INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Portaria IFPE nº 227, de 15 de março de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Processo nº 23294.004864/2022-35 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Institucional de Iniciação Científica do IFPE - CIC/2022:

Nº	NOMES	FUNÇÃO	*CAMPUS*	SIAPE
1	Anselmo Cesar Vasconcelos Bezerra	Coordenador	Recife	2359807
2	Inaiza Francisca Azevedo da Silva	1ª Secretária	PROPESQ	2257963
3	Vilene Elvira Barbosa da Silva	2ª Secretária	PROPESQ	1804704
4	Allan Diego Silva Lima	Membro	PROPESQ	2225399
5	Alvaro Antonio Ochoa Villa	Membro	Recife	1730930
6	Anailza Cristina Galdino da Silva	Membro	Caruaru	1901361
7	Edisio Raimundo da Silva	Membro	Vitória	1257853
8	Felipe Casado Lucena	Membro	Cabo	2161854
9	Flávio de Sá Cavalcanti de Albuquerque Neto	Membro	PROPESQ	1893547
10	Iona Maria Beltrao Rameh Barbosa	Membro	Recife	1166810

11	Nelson Miguel Galindo Neto	Membro	Pesqueira	1034899
12	Pietro Paolo Jorge Correa Greco Pailleule de Oliveira e Silva	Membro	Recife	2567646
13	Ronaldo Dionísio da Silva	Membro	PROPESQ	1688376

Art. 2º Compete ao Comitê de Institucional de Iniciação Científica (CIC):

I. Auxiliar a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ) a gerenciar a seleção unificada dos Programas Institucionais de Iniciação Científica do IFPE;

II. Atuar, em parceria com a PROPESQ e com os avaliadores *ad hoc,* nos processos avaliativos dos projetos e planos de atividade de pesquisa e/ou de inovação do IFPE;

III. Participar ativamente das reuniões convocadas pela PROPESQ, assim como, das demandas necessárias para execução dos processos de seleção dos projetos e planos de atividades dos Programas Institucionais de Iniciação Científica do IFPE;

IV. Auxiliar a PROPESQ no cumprimento do Regulamento dos Programas de Iniciação Científica, de Incentivo Acadêmico e de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFPE (Resolução/CONSUP/IFPE Nº 04/2016);

V. Auxiliar a PROPESQ no cumprimento do que está posto para os Programas Institucionais de Iniciação Científica do IFPE no Programa de Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão do IFPE - PAPIEX (Resolução/CONSUP/IFPE Nº 32/2015);

VI. Auxiliar a PROPESQ no cumprimento do que está posto para os Programas Institucionais de Iniciação Científica do IFPE na Política de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE (Resolução/CONSUP/IFPE Nº 47/2015).

Art. 3º Os trabalhos do Comitê se estenderão até o final do processo de seleção 2022 dos estudantes dos programas de iniciação científica do IFPE, o qual se reunirá em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião será requerida pelo Coordenador.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 03, excetuando-se o Pró-reitor de pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Coordenador.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Coordenador.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões do Comitê por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à PROPESQ, por meio de relatórios, atas ou relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá ao Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, responsável pelo Comitê, prestar o apoio administrativo aos trabalhos do CIC.

Art. 6º Caberá ao Coordenador, quando necessário, submeter ao Reitor a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros do Comitê, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria convalida os trabalhos anteriores realizados por este Colegiado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor

A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/105835

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe